

EDITAL Referente à Concessão de Bolsa Filantrópica para o ano letivo 2019

Edital de seleção bolsa de estudos para o Ensino Infantil, Médio e Fundamental com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Legislação Federal no que couber e, demais legislações pertinentes.



EDITAL Referente à Concessão de Bolsa Filantrópica para o ano letivo 2019

Edital de seleção bolsa de estudos para o Ensino Infantil, Médio e Fundamental com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Legislação Federal no que couber e, demais legislações pertinentes.

O Diretor Presidente do Instituto Ensinar Brasil mantenedor do Colégio Caratinga, CENTEC e Líber da cidade de João Monlevade, da Escola Infantil Pingo de Gente e do Colégio Integrado de Caratinga da cidade de Caratinga, Colégio JK da cidade de Ipatinga e dos Colégios Americanos das cidades de Guarapari, Vila Velha, Vitória e Serra, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente Edital para inscrições no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para alunos ingressantes e veteranos no ano letivo de 2019, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a concessão de bolsas de estudo de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

2. DO CANDIDATO

Poderá participar do processo de seleção, o aluno regularmente matriculado no ano de 2018 em uma das Instituições de Ensino acima mencionadas e inscrito no processo de seleção de bolsa de estudos 2019.

Parágrafo único: O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada colégio de será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever o aluno no processo de seleção de bolsas de estudo 2019 o responsável terá que observar:

I – Estar regularmente matriculado em 2018, preencher corretamente todos os itens do questionário sócio econômico, no período de 17 de outubro a 05 de novembro de 2018 e estar com todas as parcelas de mensalidades de 2018 quitadas até 13 de dezembro/2018; A validação do preenchimento do questionário está condicionado ao pagamento.

II – Fazer o upload no ADX do formulário de inscrição (Questionário sócio- econômico) e os documentos comprobatórios (conforme cronograma) e passar por uma entrevista sobre as informações socioeconômicas prestadas, caso seja solicitado. O responsável que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou não comparecer pessoalmente para a entrevista, dentro do prazo estipulado no edital, fará com que o aluno candidato seja eliminado da seleção.

III – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Mediante o preenchimento do questionário sócio econômico, o responsável deverá entregar a documentação comprobatória conforme artigo 4.2 deste edital em envelope específico, que deverá ser

retirado e entregue no setor de Atendimento do Colégio, no período de 06 de novembro a 30 de novembro de 2017:

4.2. Documentação necessária:

a) FORMULÁRIO (Instruções para preenchimento e prazos)

1. Para o processo de solicitação de desconto, é necessário o preenchimento completo dos “Dados Pessoais” e “Informações Socioeconômicas” do formulário a ser retirado no setor de atendimento do colégio;

2. O prazo de preenchimento do formulário será no período 17 de outubro a 05 de novembro de 2018;

3. O upload dos documentos e comprovantes, bem como do Formulário devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo aluno, será feito diretamente no ADX, no período de 17 de outubro a 05 de novembro de 2018;

4. Seguir os procedimentos normais de matrícula (Reserva de vaga) para ano 2019, até a data de 31 de outubro de 2018;

5. Descrição da Documentação e Comprovantes necessários:

a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (cópia simples)

- Documentos de identificação (podendo ser RG com CPF, CNH, Carteira Funcional, CTPS ou Certidão de Nascimento atualizada) do aluno e todo o grupo familiar;

- Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou sentença de separação/ divórcio ou documento equivalente se for o caso;

- Comprovante de residência.

- Comprovante de inscrição no CadÚnico / Número de identificação social (NIS).

b) COMPROVANTES DE RENDA (cópia simples)

Os comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

Assalariado:

- Cópia da anotação da CTPS ou 3 (três) últimos contracheques;

- Declaração de imposto de renda se for o caso.

Trabalhador autônomo:

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos via DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

- Declaração de imposto de renda se for o caso.

Produtor rural:

- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato ou declaração de IRRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

Sócio e/ou dirigente de empresa:

- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) e contrato social da empresa;

Aposentados, pensionistas ou beneficiários de pensão ou auxílio doença:

- Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de pagamento de benefícios;

- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso;

Estagiário:

- Termo de compromisso de estágio.

Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

- Contrato de locação ou Contrato de arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;

5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Para participar da seleção, o candidato / aluno deverá seguir os procedimentos normais de matrícula divulgados pela Instituição para o ano de 2018, até o dia 20 de dezembro de 2018, sendo esta condição *sine qua non* para tanto.

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2019, observado o limite de bolsas disponíveis, considerarão:

a) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 desse edital, via entrega no setor de atendimento do colégio, seguido de possível entrevista com o responsável;

b) parecer do assistente social, caso seja necessário.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário, e/ou informado no ato da entrevista, ou ainda em caso de apresentação de documentos incompletos.

6.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3. A documentação incompleta não será avaliada.

| | |
|---|---|
| Inscrição – Período para preenchimento do questionário sócio econômico pelo aluno/responsável. | 17 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018 |
| Upload do formulário (Questionário sócio econômico) devidamente assinado juntamente com a documentação completa exigida comprobatória/entrevista. | 17 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018 |
| Período de análise final para seleção dos beneficiários | 06 a 11 de dezembro de 2018 |
| Período de análise para a classificação Visita Domiciliar (caso haja necessidade). | 06 a 11 de dezembro de 2018 |
| Validação da lista de classificação pela Comissão Geral | 20 de dezembro de 2018 |
| Divulgação da relação oficial dos Bolsistas (classificados). | 08 de janeiro de 2019 |

7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2018 obedecerá ao seguinte cronograma:

8. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

8.1. Os benefícios a serem concedidos no percentual de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a ser oferecidos a partir do mês seguinte da publicação do resultado da seleção final.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

9. DAS DENÚNCIAS

9.1. O responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria da Unidade.

10. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

10.1. Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

10.2. Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da Instituição de Ensino, qual seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

11.2. O prazo máximo para protocolo do recurso será entre o dia 14 à 18 de janeiro de 2019.

11.3. O retorno do recurso será no dia 15 de fevereiro de 2019, na secretaria da Unidade. Caso o aluno seja aprovado/ contemplado com a obtenção do desconto, este terá início no mês de março 2019, incidindo nas mensalidades a partir da referida data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

12.2 Os beneficiários serão selecionados prioritariamente a partir do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico em conformidade com a legislação vigente.

12.3. O responsável pelo beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

12.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

12.5. Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

12.6. O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

12.7. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

12.8. A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

13. DA VALIDADE DOS BENEFÍCIOS

13.1 Os benefícios/ bolsas concedidas serão válidos para o ano de 2019 desde que obedecidos e observados os requisitos constantes na cláusula anterior.

13.2 Os benefícios deverão ser renovados a cada ano mediante atendimento das disposições do edital publicado à época, bem como dos critérios sócio econômicos destes.

Caratinga, 10 de outubro de 2018.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de A. Leitão.
Diretor Presidente